Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-142/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/73406/2011
PROTOCOLO	**:**	1170350
ÓRGÃO	**:**	FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS
RESPONSÁVEL	**:**	EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	NÃO DEFINIDO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 00028/2011
RELATOR	**:**	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

SESSÃO **:** 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 24-4-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - DECLARAR REGULARES e LEGAIS os atos praticados pela Gestora do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública –FUNADEP, Sra. Edna Regina Batista Nunes da Cunha no exercício de 2010, quanto ao que consta no texto do item 3.2.1.2do Relatório de Inspeção Ordinária n. 28/2011.

2 - COMUNICAR o resultado do julgamento aos interessados e o seu ARQUIVAMENTO, nos termos da regra do art. 337, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros IRAN COELHO DAS NEVES e Conselheira MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2012.

(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv